

**Lei Municipal nº 406/2007, de 29 de maio de 2007.**

**SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 356/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Altera o art. 2º, da Lei Municipal n.º 356/2006, que passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º -** O Convênio será suportado pelas seguintes rubricas orçamentárias:

Ano de 2006

05 – Secretaria de Educação

001 - Secretaria de Educação

12 – Educação

364 – Ensino Superior

0504 – Aperfeiçoar e melhorar

2018 – Manut. Curs. e Aperf. de Profissionais

3390.39 – Outros Serv. Terc. – PJ

Ano de 2007

**07** – Secretaria de Educação, Cult., Esporte e Lazer

001 – Depto de Educação

12 – Educação

364 – Ensino Superior

0502 – Educação para Todos

2038 – Apoio ao Ensino Superior.”

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT  
EM, 29 DE MAIO DE 2007.**

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL**